



LEI ORDINÁRIA Nº1.384 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

José Bueno Vilela Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R\$ 1.220.865,48 (Um Milhão Duzentos e Vinte Mil com Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade	010	GAB. SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000	1.220.865,48

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Compromisso nº 0324/2022/SINFRA - Ref. ao Processo 447778/2021	1.701.0000000	1.220.865,48

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 26 de junho de 2023.


JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal